



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, para a realização de serviços de segunda revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.589,29 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos). A contratação trata de operações acessórias indispensáveis para a manutenção de veículo que ainda está em período coberto pela garantia técnica.

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando nº 142/2023, ao qual foi anexado, junto do pedido inicial, Termo de Referência (art. 72, I, da Lei nº 14.133/21).

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, havendo a indicação de ser caso de assistência técnica especializada para a revisão do veículo, perfazendo-se os requisitos do art. 72, II e VI, da Lei nº 14.133/21.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 05 e 06 do Memorando nº 142/2023, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei nº 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/21 foi juntada quando da solicitação, apontado para a regularidade da empresa que se busca contratar.

Para a justificativa do preço das peças e materiais, na forma do art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21, recomenda-se a pesquisa de contratações anteriores da mesma empresa, na forma do art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 30/2023.

Pelas razões já exploradas acima, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, por ser contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 31 de janeiro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 07047
Matrícula: 1858-9





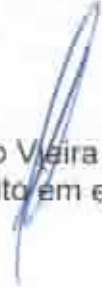
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26 /2023

Despacho:

O Prefeito em exercício de Herval/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS, representada pelo Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, para a realização de serviços de segunda revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.589,29 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Herval, 31 de janeiro de 2023.


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS, representada pelo Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, para a realização de serviços de segunda revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.589,29 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Herval, 31 de janeiro de 2023.

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12 /2023 VINCULADO À DISPENSA
Nº 15 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado pelo Prefeito em exercício em exercício, o Sr. Celso Vieira Silveira, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado na cidade de Herval/RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a Empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS, representada pelo Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a realização de serviços de segunda revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços prestados serão:

- 01 serviço de balanceamento 04 rodas
- 01 serviço de geometria completa veículo
- 01 serviço de higienização ventilação
- 01 serviço segunda revisão
- 01 serviço de limpeza

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças e materiais adquiridos serão:

- 01 cartão de higienização
- 01 higienizador ventilação
- 01 descarbonizante
- 01 filtro de óleo
- 01 filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 03 fluido para freio
- 01 filtro de combustível
- 01 elemento do filtro
- 01 sortido composto
- 04 lubrificante sintético

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 1.589,29 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) pelos serviços e R\$ 990,29 (novecentos e noventa reais e vinte e nove centavos) pelas peças e materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Educação através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Mão de Obra (R\$ 599,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Peças (R\$ 990,29)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Memorando;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de área extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

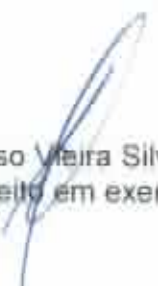
CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 31 de janeiro de 2023.


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício


Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante do contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 /2023



Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CELSO VIEIRA SILVEIRA e a Empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS, representada pelo Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, para a realização de serviços de segunda revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.589,29 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Mão de Obra (R\$ 599,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Peças (R\$ 990,29)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício





Uvel Pelotas
AV. FERNANDO OSORIO, 1372

CNPJ: 11.146.423/0001-94 Insc. Estad. 0930414594 / Insc. Mún. 5963264
Bairro TRÊS VENDAS - COU. PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96055005
Fone: 5330283900 Fax: 5330283900

Orçamento Interno

Nº 257621

Autização a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

UVEL
U19
OFICINA

Atendendo solicitação de troca de lâmpada, tendo a satisfação da cliente a relação de peças e serviços necessários para o veículo acima
analisado. Tentativa de acionamento suavia a alteração após desmontagem

Assinado por: LANE AZAMBUJA VIEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <http://www.tribunaonline.com.br/verificacao/550747700-80358-846E>



**Memorando 142/2023**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. SME

CC

25/01/2023 10:59

Para

SME - Secretaria...

AC Filha 5

7 setores envolvidos

SMESMASMFSMF-DC-DESGPSMA/ISMA-DTM**Revisão SPIN**

Recurso: 1500 - recursos não vinculados de impostos

Solicito: 01 serviço de segunda revisão premium

Mão de Obra:

- 01 serviço de balanceamento 04 rodas
- 01 serviço de geometria completa veículo
- 01 serviço de higienização ventilação
- 01 serviço segunda revisão
- 01 serviço de limpeza de corpo

Peças

- 01 cartão de higienização
- 01 higienizador ventilação
- 01 descarbonizante
- 01 filtro de óleo
- 01 filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 03 fluido para freio
- 01 filtro de combustível
- 01 elemento do filtro
- 01 sortido composto
- 04 lubrificante sintético

Justificativa: A Spin precisa da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária até 20.000km, sendo que a mesma está com 18.500km até a presente data.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Serv. 1420
Mol. 1442

Este documento contém informações sigilosas, produzidas por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 882.000.000-42, inscrita em 23/01/2023, LUIZ ANTONIO SARAIVA CPF: 003.888.000-08, LUIZ ANTONIO SARAIVA CPF: 003.888.000-08.



Sabrina S. SMA

SME - Secretaria...

CC

A solicitação inicial bem como o termo de referência devem conter todas as informações necessárias para emissão da nota de empenho.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 00 itens (0 itens)

26/01/2023 13:41:23 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

Despacho 3- 142/2023

26/01/2023 14:13

(Encaminhado)

Liane V. SME

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Em tempo, retifico:

01 serviço de segunda revisão premium veículo SPIN placa JBK4H95

Termo retificado em anexo.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

[Termo.pdf \(497,66 KB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou? 00 itens (0 itens)

26/01/2023 14:13:23 Liane Azambuja Vieira SME assinou digitalmente **Memorando 3- 142/2023** com o certificado:

LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001

26/01/2023 14:13:41 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

Despacho 4- 142/2023

26/01/2023 14:41

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA - CNPJ 11.149.423/0001-84

Valor Produtos: R\$ 990,29

Valor Serviços: R\$ 599,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 00 itens (0 itens)

26/01/2023 14:41:49

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

26/01/2023 14:41:49

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

26/01/2023 14:42:19

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 4- 142/2023 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001

26/01/2023 14:52:04

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 5- 142/2023**

26/01/2023 19:50

(Encaminhado)

Luiz S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luiz Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 0 ou mais pessoas

26/01/2023 19:21:00

Luiz Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente Memorando 5- 142/2023 com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001

26/01/2023 19:51:01

Luiz Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

26/01/2023 19:51:01

Luiz Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

27/01/2023 08:04:11

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 6- 142/2023**

30/01/2023 10:56

(Encaminhado)

Mônica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

4/O Celso B

CC

Encaminho despesa orçamentária nº 619 (serviço), para autorizar emissão de empenho.

Encaminho despesa orçamentária nº 1436 (peças), para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 0 ou mais pessoas

30/01/2023 10:58:16

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 6- 142/2023 com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 686.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.200/2001

30/01/2023 10:58:22

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

Marica de Freitas Martins **BMF-DC-DES** por(s) de acompanhamentoLiane Azarbuja Vieta arquivou

30/01/2023 11:25 (Encaminado)

SMAJ - Secretari...

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att

Celso Vieira Silveira
Prefeito em Exercício

30/04/2023 11:28:10 Coleo Vieira Silveira  arquivos

30/01/2023 11:25:18 Censo Vieira Silveira GP parou de acompanhar

00/01/2023 11:25:26 Celso Vieira Silveira  analista sistematizante Memorando T- 142/2023 sem o certificado
CELSO VIEIRA SILVEIRA CPF 377.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.240/2001

03/01/2023 11:48:47 Lúcia Azarinha Vieira **SME** arquivos

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 31/01/2023 13:14:36 por Jansen Rodrigues da Conceição - Advogado (matrícula 1658-9)

Impresso em 31/01/2023 13:14:30 por Iamasi Rcdigital da Universidade - Universidade Federal do Rio de Janeiro

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertm.

As orientações para instalar o Assinador Sertro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.sertro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

I<BRAD40555793<60B<<<<<<<<<<<
67D2214M27Q6247BRA<<<<<<<<<<<<<
JOSE<<MAEHADO<DA<SILVA<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.423/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2009	
NOME EMPRESARIAL UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVEL				PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV FERNANDO OSORIO		NÚMERO 1373		COMPLEMENTO *****	
CEP 96.055-000		BARRIO/DISTRITO TRES VENDAS		MUNICÍPIO PELOTAS	
UF RS					
ENDEREÇO ELETRÔNICO 		TELEFONE (53) 3225-1422			
ENTE FISCAL/ATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 17:40:26 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.
CNPJ: 11.149.423/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:06 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **8583.32CC.7236.446B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **11.149.423/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22745575**
Autenticação: **32819605**





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ Nº: 11.149.423/0001-94

Inscrição Municipal Nº: 596326

Requerimento Nº: 46414/2022

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 03/11/2022

Validade: 01/02/2023





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.149.423/0001-94

Certidão nº: 25771711/2022

Expedição: 11/08/2023, às 14:10:05

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.149.423/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.149.423/0001-94
Razão Social: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA
Endereço: AV FERNANDO OSORIO 1373 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012302065640319120

Informação obtida em 25/01/2023 10:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Uvel UNISUL VEÍCULOS LTDA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) José Machado da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41674555 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 605.611.499-68,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Pelotas, 24 de Novembro de 2022.

JOSE MACHADO DA SILVA
CPF: 605.611.499-68

José Machado da Silva
Sócio Diretor
CPF: 605.611.499-68

Av. Fernando Osório - 1373
CEP: 96.055-405 – Pelotas – RS
CNPJ 11.149.423/0001-94 IR 0930414594
Tel. (53)3026.3900 – WWW.UVEL.COM.BR

Anexo não disponível para exportação.

O arquivo Alteracao_Contratual_n_03.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 142/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

01 serviço de segunda revisão premium veículo SPIN placa JBK4H95

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Mão de Obra:

- 1- 01 serviço de balanceamento 04 rodas
- 2- 01 serviço de geometria completa veículo
- 3-01 serviço de higienização ventilação
- 4 – 01 serviço segundarevisão
- 5- 01 serviço de limpeza de corpo

Peças:

- 1- 01 cartão de higienização
- 2- 01 higienizador ventilação
- 3- 01 descarbonizante
- 4- 01filtro de óleo
- 5- 01 filtro de ar
- 6- 01 aditivo para combustível
- 7- 01 vedador de borracha
- 8- 03 fluido para freio
- 9- 01 filtro de combustível
- 10-01 elemento do filtro
- 11-01 sortido composto
- 12-04 lubrificante sintético

3 – JUSTIFICATIVA

A Spin precisa da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária até 20.000km.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1500 – recursos não vinculados de impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1- Os serviços devem ser realizados em concessionária credenciada.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho.

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original dessas equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. “;

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1-

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.589,29**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos costa Lima

Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 25/01/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação